



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.062”

CONCEDE aposentadoria compulsória por idade, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **JOSE YAMAMOTO**, por ter completado a idade exigida para a aposentadoria compulsória em data de 05 de março de 2022;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:


Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **JOSE YAMAMOTO**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Médico, Matrícula 1773, Classe Médico, Nível 05, Tabela XI, portador da cédula de identidade RG nº 584.609-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.582.622-20, aposentadoria compulsória por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (média das 80% maiores remunerações), correspondentes a 7177/12775 avos, com fundamento no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 152/2015, contando com o tempo líquido de serviço de 7.177 (sete mil cento e setenta e sete) dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias, sem paridade.

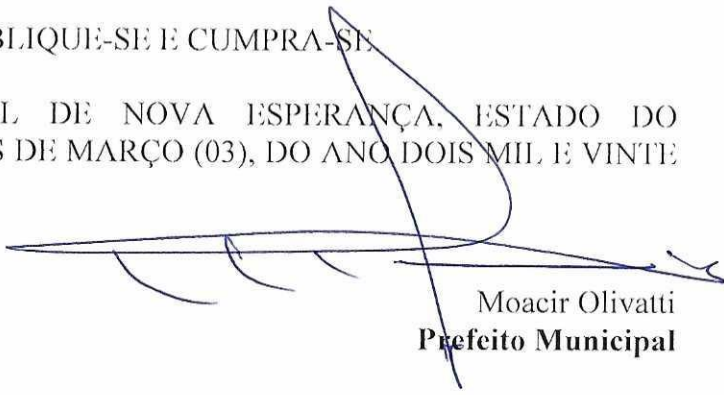
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.568,63 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


Dalberto Fona
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal